



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 / 2025 - CGCON (11.01.39.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 17 de junho de 2025.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo Administrativo nº 23278.102763/2018-77

Termo de Apostilamento nº 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2566347, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.934.245/0001-26, sediada na Rua Padre Anchieta, 1150 - Mercês, em Curitiba /PR, representado pela Sra. **NEUZA MATIAZI DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.102763/2018-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O contrato nº 05/2022 tem por objeto a contratação de serviços continuados de condução, por motorista categoria “D”, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. É o objeto deste **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022** a repactuação dos valores retroativos dos postos de trabalho, conforme Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025, para a Reitoria, Campus Resende, Campus Belford Roxo, Campus Engenheiro Paulo de Frontin, Campus Mesquita e Campus Niterói, com registros no MTE nº RJ001469/2024, nº RJ002177/2024, nº RJ002821/2024 e nº RJ000141/2025, respectivamente, e o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos insumos dos uniformes e equipamentos devidos à empresa, calculados no período de janeiro a dezembro de 2024, perfazendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme tabela abaixo:

| ITEM         | PERÍODO CONTRATUAL      | ALTERAÇÃO                                                                                      | VALOR VIGENTE MENSAL | VALOR REPACTUADO MENSAL | DIFERENÇA MENSAL | DIFERENÇA NO PERÍODO        |
|--------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|------------------|-----------------------------|
| 1            | 01/06/2024 a 30/06/2024 | Reajuste CCT 1469/2024, 2177/2024 e 2821/2024                                                  | R\$ 34.369,91        | R\$ 35.409,25           | R\$ 1.039,34     | R\$ 1.039,34                |
| 2            | 01/07/2024 a 31/10/2024 | Reajuste alimentação CCT 2821/2024                                                             | R\$ 34.369,91        | R\$ 35.552,58           | R\$ 1.182,67     | R\$ 4.730,68                |
| 3            | 01/11/2024 a 30/11/2024 | Reajuste CCT 1469/2024, 2177/2024, 2821/2024 e 141/2025                                        | R\$ 34.369,91        | R\$ 36.447,73           | R\$ 2.077,82     | R\$ 2.077,82                |
| 4            | 01/12/2024 a 31/12/2024 | Alteração de vale transporte de Niterói                                                        | R\$ 35.383,89        | R\$ 37.544,50           | R\$ 2.160,61     | R\$ 2.160,61                |
| 5            | 01/01/2025 a 31/05/2025 | Alteração de vale transporte do Rio de Janeiro e Reajuste dos insumos e equipamentos pelo IPCA | R\$ 35.383,89        | R\$ 37.623,94           | R\$ 2.240,05     | R\$ 11.200,25               |
| <b>TOTAL</b> |                         |                                                                                                |                      |                         | R\$ 8.700,49     | <b><u>R\$ 21.208,70</u></b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Apostilamento inicia-se a partir da data de sua assinatura, com encerramento de acordo com o Contrato nº 05/2022 e seus Termos Aditivos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação dos postos de trabalho e seus custos eventuais, após essa repactuação, será de R\$ 47.572,90 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o novo valor total anual de R\$ 570.874,80 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE (MEDIDA) | QUANT. | VALOR POSTOS (MENSAL) | VALOR CUSTOS EVENTUAIS (MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|------|-----------|------------------|--------|-----------------------|---------------------------------|---------------------|
|------|-----------|------------------|--------|-----------------------|---------------------------------|---------------------|

|   |                                                                                                                                                                                         |                   |   |              |              |                |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---|--------------|--------------|----------------|
| 1 | Motorista de veículos de até 19 passageiros, Categoria “D”, 44 horas semanais, com diárias, horas extras e hora noturna (adicionais eventuais).<br><b>Reitoria.</b>                     | Posto de trabalho | 2 | R\$ 9.937,17 | R\$ 3.728,42 | R\$ 163.987,08 |
| 2 | Motorista de veículos de até 19 passageiros, Categoria “D”, 44 horas semanais, com diárias, horas extras e hora noturna (adicionais eventuais).<br><b>Campus Belford Roxo.</b>          | Posto de trabalho | 1 | R\$ 5.140,54 | R\$ 959,91   | R\$ 73.205,40  |
| 3 | Motorista de veículos de até 19 passageiros, Categoria “D”, 44 horas semanais, com diárias, horas extras e hora noturna (adicionais eventuais).<br><b>Campus Engº Paulo de Frontin.</b> | Posto de trabalho | 1 | R\$ 5.169,81 | R\$ 1.311,74 | R\$ 77.778,60  |
| 4 | Motorista de veículos de até 35 passageiros, Categoria “D”, 44 horas semanais, com diárias, horas extras e hora noturna (adicionais eventuais).<br><b>Campus Mesquita.</b>              | Posto de trabalho | 1 | R\$ 6.101,49 | R\$ 1.283,36 | R\$ 88.618,20  |
| 5 | Motorista de veículos de até 19 passageiros, Categoria “D”, 44 horas semanais,                                                                                                          | Posto de trabalho | 1 | R\$ 5.837,02 | R\$ 1.276,55 | R\$ 85.362,84  |

|   |                                                                                                                                                                           |                   |   |              |              |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---|--------------|--------------|---------------|
|   | com diárias, horas extras e hora noturna (adicionais eventuais).<br><b>Campus Niterói.</b>                                                                                |                   |   |              |              |               |
| 6 | Motorista de veículos de até 19 passageiros, Categoria "D", 44 horas semanais, com diárias, horas extras e hora noturna (adicionais eventuais).<br><b>Campus Resende.</b> | Posto de trabalho | 1 | R\$ 5.437,90 | R\$ 1.388,99 | R\$ 81.922,68 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.4. A diferença global estimada a ser paga para a contratada em virtude da repactuação de forma retroativa a partir de 01/06/2024 até 31/05/2025 será de R\$ 21.208,70 (vinte e um mil, duzentos e oito reais e setenta centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26433/158157;
- II) Ação Orçamentária: 12363511220RL0033;
- III) Plano interno: L20RLP01GAN; e
- IV) Notas de empenho: 2025NE000163, 2025NE000164, 2025NE000165, 2025NE000166, 2025NE000167 e 2025NE000168.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA  
REITOR SUBSTITUTO DO IFRJ  
CONTRATANTE

*(Assinado digitalmente em 17/06/2025 17:22 )*  
MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000626/2024-17**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**, data de emissão: **17/06/2025** e o código de verificação: **bb71a0768f**